



PORTARIA Nº 001/2018

São Patrício-GO, 02 de Janeiro de 2018

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação”

O Presidente da Câmara Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.633 (Lei de Licitações e contratos) e demais alterações legais, combinado com a Lei Orgânica Municipal, e

COSIDERANDO, que para a Câmara Municipal adquirir bens e aquisição de serviços depende da realização de processo licitatório, conforme exige a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, que para realização de procedimentos licitatórios é imperativo a criação de uma comissão de licitação, cuja mesma terá as atribuições legais para tal desiderato, a qual será formada por pelo menos três componentes, dentre eles Presidente; Secretário e Membro.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica criada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de São Patrício-GO, Estado de Goiás, que deverá cumprir seu mister nos termos da Lei, composta da seguinte forma:

PRESIDENTE – Valdemar Felix do Nascimento - CPF nº 377.108.421-00.

VICE - Wendel Antônio Ferreira - CPF nº 043.932.771-71.

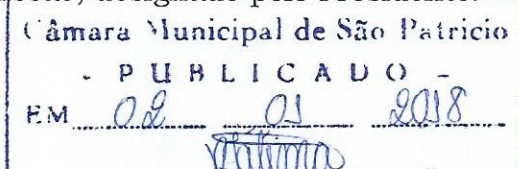
MEMBRO – Núbia Justino Viana De Fátima, CPF nº 003.807.661-67.

Art. 2º. – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3. – A Comissão receberá assessoria, quando solicitada, do Assessor Jurídico, Dr. Carlos Rosemberg Ferreira da Silva, OAB/GO 40.040.

Art. 4º. – No caso de licitação na modalidade convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 6º. – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 7º. – Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, não farão jus a recebimento de adicional pelos serviços prestados.

Art. 8º. – Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Patrício-GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

Vagner Sa Silva Borba

Presidente da Câmara Municipal de São Patrício-GO, gestão/2018.

PRESIDENTE - Valdemar Felix do Nascimento

VICE-PRESIDENTE - Wendel Antônio Ferreira

MEMBRO - Núbia Justino Viana De Fátima

Certifico e dou fé que este ato foi

Publicado no Placar da Câmara

Municipal de São Patrício na

Presente data.

São Patrício 02/01/2018.